

# Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 122

Quinta-feira - 23 de Outubro de 2014

Vitória/ES

## Sumário

### Associações

AMUNES

### Consórcios Intermunicipais

Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES  
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES  
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES  
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES  
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES  
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES

### Municípios

Afonso Cláudio..... 2  
Água Doce do Norte  
Água Branca  
Alegre  
Alfredo Chaves  
Alto Rio Novo  
Anchieta  
Apiacá  
Aracruz..... 2  
Atílio Vivácqua  
Baixo Guandu  
Barra de São Francisco  
Boa Esperança  
Bom Jesus do Norte  
Brejetuba  
Cachoeiro de Itapemirim  
Cariacica  
Castelo ..... 5  
Colatina  
Conceição da Barra  
Conceição do Castelo  
Divino de São Lourenço  
Domingos Martins  
Dores do Rio Preto  
Ecoporanga  
Fundão  
Governador Lindenberg  
Guaçuí  
Guarapari  
Ibatiba  
Ibiraçu  
Ibitirama  
Iconha

Irupi  
Itaguaçu  
Itapemirim  
Itarana  
Iúna  
Jaguaré  
Jerônimo Monteiro  
João Neiva  
Laranja da Terra  
Linhares  
Mantenópolis  
Marataízes  
Marechal Floriano ..... 6  
Marilândia  
Mimoso do Sul  
Montanha  
Mucurici  
Muniz Freire  
Muqui  
Nova Venécia  
Pancas  
Pedro Canário  
Pinheiros  
Piúma  
Ponto Belo  
Presidente Kennedy  
Rio Bananal  
Rio Novo do Sul  
Santa Leopoldina  
Santa Maria de Jetibá  
Santa Teresa  
São Domingos do Norte  
São Gabriel da Palha..... 11  
São José do Calçado  
São Mateus  
São Roque do Canaã ..... 22  
Serra ..... 23  
Sooretama  
Vargem Alta  
Venda Nova do Imigrante  
Viana  
Vila Pavão  
Vila Valério  
Vila Velha  
Vitória

**Afonso Cláudio****PREFEITURA****TERMO ADITIVO Nº 001-14 CONTRATO Nº 098-13**  
Publicação Nº 3310**TERMO ADITIVO Nº 001**

**Termo de aditamento ao Contrato nº 000098/2013, que entre si celebram o Município de Afonso Cláudio, ES, e a empresa E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.**

**PREÂMBULO**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 000098/2013, de acordo com Ofício nº 184/2014 da Secretaria Municipal de Finanças, protocolizado sob o nº 010145/2014, em conformidade com o que dispõe Tomada de Preços nº 013/2013, de acordo com o parecer da Douta Procuradoria e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de um lado o **Município de Afonso Cláudio, Estado de Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida na Praça da Independência, 341, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Wilson Berger Costa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF sob o nº 674.760.907-72 e RG nº 434.581-ES, residente e domiciliado na Rua Azulina de Souza Manso, 203, 2º andar - Bairro João Duarte Manso, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, e, de outro lado a empresa **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, com sede na Avenida Koehler, 238 - Centro - Domingos Martins - ES - CEP: 29260000, neste ato representada pelo Sr. **Wagner Rogerio Stein Amaro**, portador do CPF nº 022.553.657-90 e da Carteira de Identidade nº 1.232.224/ES, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, que se regerá pelas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato acima mencionado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de outubro de 2014, com vencimento previsto para o dia 24 de outubro de 2015,

1.2 - Fica determinado que a presente prorrogação terá o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, ES, em 22 de outubro de 2014.

**MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO**  
**WILSON BERGER COSTA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**  
**Wagner Rogerio Stein Amaro**  
Contratada

Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_ 02) \_\_\_\_\_

**Aracruz****PREFEITURA****AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2014**  
Publicação Nº 3316**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº114/14**

**Objeto:** Aquisição de materiais de consumo para reposição de utensílios de copa e cozinha das creches municipais que possuem crianças de 0 a 48 meses, atendidas pelo Programa Bolsa Família.

**Abertura das propostas:** às 13h00min do dia 10/11/2014.

**Início da disputa:** às 13h30min do dia 10/11/2014.

**Editais:** disponibilizado nos Sites PMA: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br) e Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Email:** [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br)

Aracruz, 22 de Outubro de 2014.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 005/2014**  
Publicação Nº 3317**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014**

Objeto: Contratação de empresa para construção de muro no CMEI Cinderela.

O Município de Aracruz-ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento de habilitação da TP nº 005/14, como segue:

**EMPRESAS HABILITADAS:**

- R.V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
- A.R. DE SOUZA & CIA LTDA EPP

**EMPRESA INABILITADA:**

- AWM CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME.

Fica aberto, a partir desta publicação, o prazo para interposição de recursos contra esta decisão.

Aracruz, 22 de Outubro de 2014.

**Idelblandes Zamperlini**  
Presidente da CPL

**DECRETO 28.610/14**  
Publicação Nº 3319**DECRETO Nº 28.610, DE 16/10/2014.**

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor BRUNO MACIEL MUTIZ CASTRO, Matrícula nº 24076, do Cargo em Comissão de Assessor Especial - Secretaria de Educação – SEMED, Padrão CC4, a partir de 20/10/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de Outubro de 2014.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**  
Prefeito Municipal

**COMUNICADO PP 092/2014**

Publicação Nº 3321

**COMUNICADO  
Pregão Presencial nº 092/2014**

Processo nº 7.160/2014

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista, com seguro total e demais encargos ofertados necessários à execução das atividades diárias dos projetos e serviços ofertados aos beneficiários da SEMDS.

O Município de Aracruz-ES, por meio da pregoeira e equipe de apoio, comunica aos interessados que em virtude do Decreto nº 28.622, de 17/10/2014, onde fica facultado o expediente do dia 27/10/2014, data em que ocorreria a abertura do certame acima citado, fica o mesmo *transferido* para o dia 28/10/2014 às 13h00min, conforme prevê o Item 16- DISPOSIÇÕES GERAIS, Subitem 16.9 do edital.

Aracruz, 22 de Outubro de 2014.

**Joyce Caroline da Fonseca**  
Pregoeira da PMA

**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 113/2014**

Publicação Nº 3323

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial SRP nº 113/14**

**OBJETO:** Aquisição futura de gás de cozinha, GLP, acondicionado em botijão de 13 Kg.

**CREDENCIAMENTO:** 10/11/2014 às 13h00min.

**Edital:** [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

**Email:** [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br)

Aracruz, 22 de Outubro de 2014.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E  
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Publicação Nº 3361

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHE-  
CIMENTO DE DÍVIDA**

Tendo em vista o que consta dos autos e o Parecer de nº665/2014/LC da Consultoria Jurídica, RECONHEÇO a dívida contraída com o credor TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ sob o número 33.000.118/0001-79, no valor de R\$ 24.758,53 (Vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos), relativo a Telefonia Móvel.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, a conta de dotação própria, do orçamento vigente e a observância do disposto nos §1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Aracruz/ES, 07 de outubro de 2014.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E  
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Publicação Nº 3363

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHE-  
CIMENTO DE DÍVIDA**

Tendo em vista o que consta dos autos e o Parecer de nº686/2014/LC da Consultoria Jurídica, RECONHEÇO a dívida contraída com o credor TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ sob o número 33.000.118/0001-79, no valor de R\$ 139.657,38 (Cento e trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), relativo a Videomonitoramento.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, a conta de dotação própria, do orçamento vigente e a observância do disposto nos §1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Aracruz/ES, 10 de outubro de 2014.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E  
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Publicação Nº 3364

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHE-  
CIMENTO DE DÍVIDA**

Tendo em vista o que consta dos autos e o Parecer de nº675/2014/LC da Consultoria Jurídica, RECONHEÇO a dívida contraída com o credor TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ sob o número 33.000.118/0001-79, no valor de R\$ 59.111,48 (Cinquenta e nove mil e cento e onze reais e quarenta e oito centavos), relativo a Telefonia Fixa.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, a conta de dotação própria, do orçamento vigente e a observância do disposto nos §1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Aracruz/ES, 07 de outubro de 2014.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ****PORTARIA SAAE-ARA-183-2014**

Publicação Nº 3312

**PORTARIA SAAE-ARA-183/2014**

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 25.778 de 08 de abril de 2013 e de acordo com a Lei nº. 3.239/2009 de 15 de outubro de 2009 e suas alterações e conforme artigo 67 da lei 8.666/93 e, considerando a necessidade de regulamentar os artigos 58, III, 67 e 82 desta última Lei, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos.

**RESOLVE:**

Art. 1º **Designar** o servidor **Vagner Pelissari De Marchi**, matrícula 183, Chefe da Seção de Suprimentos e Patrimônio do SAAE Aracruz para atuar como Fiscal no contrato 38/2014 firmado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES e a empresa DETEMAC - DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de detetização nas dependências do SAAE-Aracruz E/S, decorrente do processo nº 202/2014.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato incumbe:

I - representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas contratuais;

IV - verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;

V - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII - criar mecanismos de controle de qualidade;

VIII - exercer outras atribuições compatíveis com sua função;

Art. 3º O fiscal deverá comunicar ao Diretor Geral do SAAE qualquer serviço em desacordo com o contrato, para que este, mediante termo próprio, determine as providências que deverão ser adotadas.

Art. 4º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 5º Esta portaria tem efeito retroativo a 14/10/2014.

Aracruz - ES, 20 de outubro de 2014.

**ROBSON LOPES FRACALOSSO**  
Diretor Geral do SAAE  
Decreto 25.778/2013

## PORTARIA SAAE-ARA-184-2014

Publicação Nº 3313

### PORTARIA SAAE-ARA-184/2014

*Dispõe sobre a criação de indicadores e de metodologia para aplicabilidade do Decreto Municipal nº 20.259/2009 que aprova o Regulamento do Sistema de Avaliação de Desempenho para fins de progressão dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Aracruz.*

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 25.778 de 08 de abril de 2013, e lei 3.239/2009 e suas alterações;

CONSIDERANDO a utilização dos resultados dos Indicadores de desempenho para fins de progressão dos servidores desta Autarquia, utilizando como base de dados o triênio 2010 a 2012;

CONSIDERANDO a matriz de cálculo de pontos por ano do Componente de Resultados do Sistema de Avaliação de Desempenho;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Definir na forma dos anexos a esta Portaria os indicadores de avaliação e a metodologia a ser aplicada na aferição do componente de resultados contidos na matriz de cálculo do sistema de avaliação de desempenho para fins de progressão funcional dos servidores do quadro efetivo estável do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, em cumprimento estabelecido no Decreto Municipal 20.259/2009:

**I - Para o Fator Desempenho Estratégico, no critério de avaliação de Aspectos Financeiros** são definidos os indicadores:

- Desempenho financeiro;
- Execução orçamentária;
- Evasão de Receita;

**II - Para o Fator Desempenho Estratégico, no critério de avaliação de Eficiência Produtiva** são definidos os indicadores:

- Qualidade da água distribuída;
- Perda na distribuição;
- Execução de Ordem de Serviço;

**III - Para o Fator Desempenho Estratégico, no critério de avaliação de Satisfação do Cliente** é definido o Indicador:

- Satisfação de Cliente.

**IV - Para o Fator Desempenho Operacional, no critério de avaliação de Desempenho Operacional do SAAE** é definido o indicador:

- Despesa total por ligação de água e esgoto.

**V - Para o Fator Desempenho Operacional, no critério de avaliação de Desempenho Operacional da Gerência** é definido o indicador:

- Execução orçamentária gerencial (previsto x realizado) por gerência.

**VI - Para o Fator Desempenho Operacional, no critério de avaliação de Desempenho Operacional da Seção** é definido o indicador:

- Absenteísmo.

**Art. 2º** Os indicadores de cada um dos critérios de avaliação constantes nos incisos acima foram definidos com base no histórico das atividades desenvolvidas em cada unidade organizacional;

**Art. 3º** Para o indicador **Satisfação de Clientes** não houve contratação de empresa especializada em pesquisa para operacionalização dos dados, levantamentos de informações junto aos clientes e apuração de satisfação, não dispondo assim dos dados necessários para apuração do indicador no período em referência.

**Art. 4º** Os indicadores apurados serão aplicados para o período de 14/12/2009 a 13/12/2012 e 14/12/2012 a 13/12/2015.

**Art. 5º** Para o triênio 2013-2015 poderá haver alteração ou inclusão de indicadores, conforme a necessidade e respeitadas às diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal 20.259/2009.

**Art. 6º** Fazem parte integrante desta portaria os anexos:

- Anexo I – Descrição dos indicadores;
- Anexo II – Planilha do indicador Absenteísmo;

**Art. 7º** Esta portaria terá efeito retroativo a 12 de maio de 2010.

Aracruz - ES, 21 de outubro de 2014.

**ROBSON LOPES FRACALOSSO**  
Diretor Geral do SAAE  
Decreto municipal Nº 25.778/2013

## TOMADA DE PREÇO Nº 05/2014

Publicação Nº 3318

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SAAE ARA 053/2014, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, no dia e horário abaixo especificados, no SAAE de Aracruz, sito à Rua José dos Santos Lopes, s/n, Bairro De Carli, Aracruz-ES.

**CADASTRAMENTO:** até as 16h00min do dia 04/11/2014.

Recebimento da documentação de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS:** até as 13h00min do dia 07/11/2014, horário que ocorrerá a abertura do certame.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução dos serviços referentes à construção de castelo d'água pré-moldado em Grapuama no município de Aracruz-ES.

O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site: [www.saaeara.com.br/licitacao](http://www.saaeara.com.br/licitacao). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9408 e 3256-9440 ou através do e-mail [licitacao@saaeara.com.br](mailto:licitacao@saaeara.com.br).

**Victor Matheus Bonifacio Alves**  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação do SAAE

**ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2011**

Publicação Nº 3320

**RESUMO DO QUINTO ADITIVO PROCESSO 54/2011**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES

CONTRATADA: Sanegraph Serviços de Informática SS LTDA

**OBJETO:** Reajuste do valor mensal em R\$ 3.247,47 aplicado a taxa de 3,5414% IGPM totalizando R\$ 38.969,64 anual. Prorrogação do contrato para 12 meses passando a estar vigente até 26/10/2015.

**Robson Lopes Fracalossi**  
Diretor Geral do SAAE

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 61/2014**

Publicação Nº 3365

**AVISO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA 010/2014, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação no SAAE de Aracruz, sito a Rua José dos Santos Lopes, s/n, Bairro De Carli, Aracruz-ES, CEP: 29.194.017, nos dias e horários abaixo especificados. Os Editais estarão à disposição dos interessados no site: [www.saaeara.com.br](http://www.saaeara.com.br).

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9429 ou através do e-mail: [licitacao@saaeara.com.br](mailto:licitacao@saaeara.com.br)

**ABERTURA: 07/11/2014**

**OBJETO:** Aquisição de selos segurança (lacs) na cor amarela fabricado em polipropileno para lacração

**CREDENCIAMENTO:** 13h00min**PROPOSTAS:** 13h30min

**WAMILDA CALDEIRA SILVA**  
Pregoeira

**Castelo**

**PREFEITURA**

**DECRETO 13.530**

Publicação Nº 3303

DECRETO Nº 13.530 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.  
PRORROGA PRAZO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2014, os contratos firmado com os seguintes contratados:

- BRUNO SIEIRO
- SINVALDO MUNIZ
- ANTONIO GONÇALVES VENANCIO
- EDALMO DE ALMEIDA DÁVEL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de outubro de 2014.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO 13.531**

Publicação Nº 3304

DECRETO Nº 13.531, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

ALTERA DECRETO QUE COLOCA FUNCIONÁRIO À DISPOSIÇÃO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo,

**DECRETA:**

Art.1º Fica colocada à disposição da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a servidora LUCIANA PEREIRA LOURENÇO TREVEZAN, ocupante do cargo efetivo de Secretário Escolar - GPM, conforme Decreto de nomeação nº 7.592 de 21/07/2008, com ônus para esta Prefeitura de Castelo com o devido ressarcimento por parte da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a partir de 06 de julho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de outubro de 2014.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Castelo

**DECRETO 13.532**

Publicação Nº 3305

DECRETO Nº 13.532, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

ALTERA DECRETO QUE COLOCA FUNCIONÁRIO À DISPOSIÇÃO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo,

**DECRETA:**

Art.1º Fica colocada à disposição da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a servidora PATRÍCIA MODOLO SILVA MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Professor Pedagógico – Orientação Escolar – MPM – Grupo B, Padrão Individual de Vencimentos I, conforme Decreto de nomeação nº 8.122 de 17/03/2009, com ônus para esta Prefeitura de Castelo com o devido ressarcimento por parte da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a partir de 01 de maio de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de outubro de 2014.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Castelo

**AVISO DE LICITAÇÃO 157, 158, 159**

Publicação Nº 3306

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório:

Pregão Presencial Nº 157/14

Objeto: aquisição de gêneros alimentício, para atender os usuários pertencentes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência Social (CRAS) e o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente "Willis César Pedruzzi" para suprir as necessidades das unidades para o

restante do ano de 2014.

Data de abertura: 07/11/14.

Horário: 7:30 horas.

Pregão Presencial Nº 158/14

Objeto: aquisição de gêneros alimentício, para atender os usuários pertencentes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência Social (CRAS) e o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente "Willis César Pedruzzi" para suprir as necessidades das unidades para o restante do ano de 2014

Data de abertura: 10/11/14.

Horário: 8:00 horas.

Pregão Presencial Nº 159/14

Objeto: aquisição de gêneros alimentício, para atender os usuários pertencentes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência Social (CRAS) e o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente "Willis César Pedruzzi" para suprir as necessidades das unidades para o restante do ano de 2014

Data de abertura: 11/11/14.

Horário: 7:30 horas.

Fornecimento do edital: Site [www.castelo.es.gov.br](http://www.castelo.es.gov.br) link Licitações. Informações pelo telefone (28) 3542-8514/8520.

OBS: Os demais atos referentes a estes processos licitatórios serão publicados somente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Castelo, no endereço eletrônico [www.es.castelo.prefeitura.dio.org.br](http://www.es.castelo.prefeitura.dio.org.br).

Castelo-ES, 22/10/14

**Felipe Siqueira Pires  
Pregoeiro**

## AVISO DE LICITAÇÃO 39 E 40

Publicação Nº 3307

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo-FMS, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório:

Pregão Presencial Nº 039/14 - remarcad a aquisição de fraldas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data de abertura: 07/11/14.

Horário: 10:00 horas.

Pregão Presencial Nº 040/14

Objeto: aquisição de leites, para distribuição a crianças de baixo peso, prematuras e desnutridas.

Data de abertura: 07/11/14.

Horário: 12:00 horas.

Fornecimento do edital: Site [www.castelo.es.gov.br](http://www.castelo.es.gov.br) link Licitações. Informações pelo telefone (28) 3542-8514/8520.

OBS: Os demais atos referentes a estes processos licitatórios serão publicados somente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Castelo, no endereço eletrônico [www.es.castelo.prefeitura.dio.org.br](http://www.es.castelo.prefeitura.dio.org.br).

Castelo-ES, 22/10/14.

**Felipe Siqueira Pires  
Pregoeiro**

## AVISO DE LICITAÇÃO 041

Publicação Nº 3308

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo-FMS, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório:

Pregão Presencial Nº 041/14

Objeto: aquisição de medicamentos padronizados pelo Município, para atender aos pacientes do SUS-Municipal.

Data de abertura: 12/11/14.

Horário: 8:00 horas.

Fornecimento do edital: Site [www.castelo.es.gov.br](http://www.castelo.es.gov.br) link Licitações. Informações pelo telefone (28) 3542-8514/8520.

OBS: Os demais atos referentes a estes processos licitatórios serão publicados somente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Castelo, no endereço eletrônico [www.es.castelo.prefeitura.dio.org.br](http://www.es.castelo.prefeitura.dio.org.br).

Castelo-ES, 22/10/14.

**Felipe Siqueira Pires  
Pregoeiro**

# Marechal Floriano

## PREFEITURA

### DECRETO NORMATIVO Nº 088/2014

Publicação Nº 3362

#### DECRETO NORMATIVO Nº 088/2014

#### ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA DESEMPENHAREM FUNÇÕES NA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** a necessidade de excepcional interesse público na contratação temporária de profissionais para desempenharem funções na Política Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos por prazo determinado no âmbito do Município de Marechal Floriano; e,

- **CONSIDERANDO** o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal em seus artigos 166 e 167;

#### DECRETA

**Art. 1º** - Torna público o processo de seleção de profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos- (SEMADH).

§ 1º - Este Processo Seletivo e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, pelas Leis Municipais nº 1.517 de 17/09/2014 e 1519 de 17/09/2014.

§ 2º - Compreende este Processo Seletivo Simplificado a inscrição e a análise de Currículo.

§ 3º- Os candidatos convocados neste Processo Seletivo serão contratados por até 12 (doze) meses, enquanto não se realizar o Concurso Público.

**Art. 2º** - São atribuições da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a SEMADH as seguintes ações:

**I** - Inscrições dos candidatos;

**II** - Avaliação dos títulos dos candidatos;

**III** - Classificação dos candidatos;

**V** - Chamada para escolha das vagas;

**Art. 3º** - As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** no Site da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano no período de **22/10/2014 a 29/10/2014**.

**I** - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

**II** - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

**III** - O candidato poderá se inscrever apenas para 01 (um) cargo pleiteado, salvo acumulação legal.

**IV** - A documentação comprobatória deverá ser entregue na sede da Prefeitura - Recepção da SEMADH em envelope lacrado, contendo em sua face a Ficha de Inscrição no período de 16 a 23/10/2014 no horário de 8h às 11h30min e das 13h às 17 horas.

**Art. 4º** - O candidato às vagas deverá preencher os seguintes requisitos:

**I**- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

**II** - Possuir na data do início de contrato temporário a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**III** - Não estar respondendo processo na Administração Pública Municipal, conforme Lei Municipal nº 003/1993.

**IV** - Regularidade com as obrigações militares e eleitorais;

**V** - Nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;

**VI** - Possuir habilitação legal para o exercício do cargo;

**VII** - Possuir condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei;

Art. 5º - Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

§ 1º Considerar-se-á candidato com deficiência aquele que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal nº 7.583 de 24 de outubro de 1989.

§ 2º As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão de 5% (cinco por cento) sobre o total de vagas oferecidas para cada cargo/função. Caso o percentual resulte em número fracionado o mesmo será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, entretanto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% do total de vagas estipulado para cada cargo/função.

§ 3º O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência. O candidato que deixar de declarar a sua condição não poderá alegá-la posteriormente.

§ 4º A publicação da classificação do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destas últimas.

§ 5º Na falta de candidatos com deficiência para as vagas a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

§ 6º Para efeito de contratação, a deficiência do candidato será avaliada por equipe multiprofissional, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato com deficiência e em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência como exercício das atribuições do cargo.

§ 7º Caso a equipe multiprofissional conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público para o qual se inscreveu o candidato com deficiência será eliminado do processo seletivo.

§ 8º Caso a equipe multiprofissional competente conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo retornará para a listagem de ampla concorrência.

§ 9º Por ocasião da contratação, a ordem de chamada do candidato com deficiência será proporcional ao número de convocados, de acordo com a porcentagem a ele reservada.

**Art. 6º** - A divulgação oficial deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de aviso a ser publicado no mural da Prefeitura Municipal e nos endereços eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ([www.marechalfioriano.es.gov.br](http://www.marechalfioriano.es.gov.br)) e da Associação dos Municípios Capixaba ([amunes.org.br](http://amunes.org.br)) do qual constará a íntegra dos atos praticados.

**Parágrafo Único** – É de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados, e acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo.

**Art. 7º** - O processo seletivo será realizado em etapa única: prova de títulos e experiência Profissional caráter classificatório.

I - Pedagogo (Orientador Educacional)	01 vaga	Carga Horária: 40h	Salário: R\$ 1.871,55
Atribuições	Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS do CREAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contrarreferência do CRAS e do CREAS; Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS; Uma das funções principais do Orientador Educacional na Assistência Social é articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica.		

<b>Requisitos</b>	Trabalhar em equipe; Ter conhecimento da legislação social (a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o Estatuto do Idoso, o Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo – SINASE) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.		
<b>Escolaridade</b>	Nível Superior Completo em Pedagogia		
II - MOTORISTA	04 VAGAS	<b>Carga Horária: 40h</b>	<b>Salário: R\$ 638,00 + R\$ 86,00(complementação) = R\$ 724,00</b>
<b>Atribuições</b>	Dirigir veículos diversos como utilitários e carros para transporte em geral; Dirigir veículos em geral para transporte de materiais e pessoas; Executar pequenos reparos tais como: Troca de pneus, reaperto, lubrificação, etc.; Orientar a disposição das cargas a serem transportadas no veículo, tomando os necessários cuidados para a preservação do mesmo; Zelar pela limpeza e conservação do veículo e observando as normas de trânsito e de segurança; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.		
<b>Requisitos</b>	Carteira nacional de habilitação categoria " <b>B</b> " Profissional (02 vagas) e categoria " <b>D</b> " (02 vagas); Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório. Ensino Fundamental Completo.		

**Parágrafo Único:** A classificação será feita por meio de somatória de pontos obtidos do presente processo, atendendo ao perfil profissional necessário para o bom desempenho das atividades da SEMADH.

**Art. 8º** - Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

**I - Cópia simples** do documento de identidade com foto, a saber: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

**II - Cópia simples** de documento que comprove a inscrição no CPF.

**III - Cópia simples** do DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR, que comprove a escolaridade mínima exigida. Qualquer outro documento de comprovação de escolaridade somente será aceito para quem se formou a partir de janeiro de 2012, desde que conste no documento, obrigatoriamente, a data da colação de grau.

**IV - Cópia simples** de documento que comprove INSCRIÇÃO DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE para os cargos em que for pré-requisito.

**Parágrafo único:** O candidato deverá comprovar, na convocação, as informações constantes na inscrição.

**Art. 9º** - O Processo Seletivo será realizado em etapa única de Prova de Títulos (Exercício Profissional e Qualificação Profissional)

**§ 1º** A prova de Avaliação de Títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos conforme indicado no quadro abaixo para todos os cargos.

<b>ÁREA I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL- limite de 50 pontos</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
Tempo de serviço prestado no cargo	01 ponto por mês completo até o <b>limite de 50 meses.</b>
<b>AREA II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – limite de 50 pontos</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
Título de Doutor conforme disposto no Art. 48 da Lei 9394/96	<b>50</b>
Título de Mestre conforme disposto no Art. 48 da Lei 9394/96	<b>40</b>
Curso de Doutorado conforme disposto no Inciso III do Art. 12 desse Decreto	<b>40</b>
Curso de Mestrado conforme disposto no Inciso III do Art. 12 desse Decreto	<b>20</b>
Especialização Lato Sensu na área de atuação com duração igual ou superior a 360h e aprovação de TCC conforme Resolução CNE/SES nº 01 de 08/06/2007.	<b>20</b>
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 120h a 359h realizados a partir de 2009.	<b>15</b>
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h realizados a partir de 2009.	<b>10</b>
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h às 79h realizados a partir de 2009.	<b>08</b>
Certificado de participação em Cursos na área de atuação inferior a 40h	<b>05</b>
Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Campanhas e demais eventos na área pleiteada realizados a partir de 2009.	<b>02</b>

**I** – Para a comprovação de exercício profissional, o candidato deverá apresentar cópia simples do comprovante de exercício profissional, **exceto** estágio ou trabalho voluntário, indicando o **cargo ou Função e período trabalhado**.

**II** - Para a qualificação profissional, o candidato deverá apresentar cópia simples de **até cinco comprovantes de qualificação profissional**.

**III** - Na avaliação de Títulos da Área I – Exercício Profissional será considerado somente o tempo de serviço na função pleiteada, sendo considerado um ponto por mês trabalhado até o limite de 50 pontos (50 meses).

**IV** - A comprovação do Exercício profissional deverá seguir os padrões discriminados no artigo 12.



**V** - Na avaliação de Títulos da Área II – Qualificação Profissional- será pontuada no **MÁXIMO 05 (CINCO) TÍTULOS**, estritamente relacionados à área de atuação pleiteada.

**VI - O candidato que ultrapassar o limite de 05 (cinco) documentos** apresentados para fins de pontuação de títulos da área II – Qualificação Profissional - **terá atribuída a pontuação ZERO nesta área de avaliação.**

**VII** - Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área.

**Art. 10º** - Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau exigido para o exercício do cargo, seguindo o padrão especificado abaixo para fins de comprovação:

<b>Em Órgão Público:</b>	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo <b>Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente</b> , não sendo aceita declaração expedida por <b>qualquer órgão que não especificado neste item.</b>
<b>Em Empresa Privada:</b>	Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição no requerimento.
<b>Como prestador de serviços</b>	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

**Art. 11º** Na Avaliação de Títulos – Área II – Qualificação profissional - somente serão pontuados cursos relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteada.

**I** - Os cursos de Pós-Graduação/Especialização deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico, enquanto que, para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir se- a o Certificado no qual conste a comprovação da defesa.

**II** - Declarações de conclusão dos cursos acima, somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de julho de 2012, desde que constem do referido documento o período do curso, data de conclusão e aprovação de monografia, dissertação ou tese e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação).

**III** - Os cursos de Mestrado, no qual foram concluídos todos os créditos necessários, faltando somente defesa e aprovação da dissertação da tese, os mesmos receberão pontuação equivalente aos cursos de Pós-Graduação. Quanto aos cursos de Doutorado que se enquadrarem na mesma situação, estes receberão pontuação equivalente aos cursos de Mestrado.

**IV** - Para pontuação dos cursos que se enquadrarem neste subitem, o candidato deverá entregar declaração/atestado/certidão expedida por setor responsável, constando obrigatoriamente no documento à informação de que o candidato concluiu todos os créditos necessários, faltando apenas à defesa e aprovação da dissertação/tese, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, data de expedição e assinatura do expedidor.

**V** - Cursos feitos no exterior só terão validade quando revalidados pelo MEC conforme art. 48 da Lei 9394/96 (LDB).

**VI** - Não serão pontuados outros cursos de graduação para cargos de Ensino Superior.

**VII** - Não será contado, para fins de pontuação, o diploma ou certificado de pré-requisito para o cargo pleiteado.

**VIII** - Somente serão considerados os títulos oriundos de cursos realizados na área pleiteada.

**XI** - Não será aceito certificado de cursos livres que apresentarem carga horária incompatível com o período de realização.

**X** - Não será considerada declaração de conclusão de curso, se neste não constar carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição do mesmo e os atos de autorização/reconhecimento pelo Ministério da Educação ou Conselhos Estaduais de Educação.

**Art. 12º** - No caso de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

**I** - O candidato com idade igual ou superior a 60 anos conforme Estatuto do Idoso.

**II** - O candidato que obtiver maior tempo de serviço.

**III** - O candidato que obtiver maior número de pontos na Qualificação Profissional.

**IV** - O candidato que tiver maior tempo de serviço prestado ao município de Marechal Floriano.

**V** - Permanecendo o empate será realizado sorteio.

**Art. 12º** - É admitido pedido de recurso quanto, quanto ao indeferimento de inscrição e/ou revisão dos pontos, que deverá ser lavrado em formulário próprio (Anexo 2) **nos dias 04 e 05 de Novembro de 2014.**

**I** - Será aceito somente um pedido de recurso devidamente protocolado na SEMADH em original, que deverá conter as informações e fundamentações necessárias a uma reavaliação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**II** - O pedido de recurso formulado fora do prazo estipulado será de pronto indeferido, sendo para tanto, considerada a data e a hora do respectivo protocolo.

**III** - Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

**Art. 13º** - **A lista de classificação dos candidatos será divulgada na SEMADH e no site da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano no dia 03/11/2014 a partir das 14 horas.**

**Art. 14º** - A contratação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de Contrato Administrativo de prestação de serviços pela Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.

**I** - No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade;
- Título de Eleitor;
- CPF;

- d) PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;  
 e) Comprovante de Residência;  
 f) Certidão de Nascimento ou Casamento;  
 g) Comprovação, através de Diploma ou declaração, da escolaridade exigida;  
 h) Declaração de não acúmulo de cargos.

**II** - O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação, tal como não será contratado o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos por lei.

Art. 15º - A classificação final, após julgamento de recurso, será divulgada **no dia 10 de Novembro de 2014** a partir das 10h (dez horas) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e no site da Prefeitura Municipal <http://www.marechalfloriano.es.gov.br>

§ 1º - Os pedidos de recursos impetrados pelos candidatos serão julgados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

§ 3º - Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo.

§ 4º - Não será aceita na condição de recurso a inclusão de documentação não entregue no ato da inscrição.

**Art. 16º** - A chamada para preenchimento das vagas do referido processo seletivo será realizada respeitando a ordem de classificação dos inscritos.

**Parágrafo Único** – no ato da escolha, o candidato que não apresentar a documentação compatível com a indicada na inscrição será reclassificado, assumindo nova posição conforme pontuação comprovada.

**Art. 17º** - O contrato firmado de acordo com este processo seletivo extinguir-se-á sem direito a indenização:

**I** - Por iniciativa do contratado, que deverá comunicar com antecedência, mínima, de 30 dias, ficando impossibilitado de retornar a municipalidade para o mesmo período contratual.

**II** - Unilateralmente, pela administração, decorrente de conveniência administrativa;

**III** - Quando o contratado apresentar conduta incompatível com os serviços prestados, devidamente apurados por avaliação do chefe imediato.

**Art. 18º** - A Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo será formada por 05 (cinco) membros, descritos abaixo:

I	Fabia Ferreira Pereira Pascoal	Presidente
II	Maria Aparecida Trarbach	Vice-Presidente
III	Bárbara Nalesso Saraiva	Membro
VI	Eliarla Yndly	Membro
V	Vera Lúcia de Moraes Ramos	Membro

Art. 19º - O candidato classificado, que não comparecer e nem enviar representante legalmente constituído no ato da chamada das vagas, será automaticamente eliminado.

**Parágrafo Único:** O candidato classificado que chegar atrasado no ato da escolha, e que a Comissão já tenha chamado seu número na classificação, poderá aguardar até o final do processo para possível escolha, se ainda houver vaga(s), seguindo a ordem de chegada dos retardatários.

**Art. 20º** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

Art. 21º - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo, que emitirá parecer conclusivo.

**Art. 22º.** Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 23º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 22 de outubro de 2014.

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
 Prefeito Municipal

## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

### CARGOS

Psicólogo:  
 Assistente Social:  
 Pedagogo ( Orientador Educacional):  
 Motorista:  
 Agente Administrativo:

### 1. DADOS PESSOAIS:

Nome:  
 Identidade:  
 Sexo:  
 Estado Civil:  
 N. De Filhos:  
 Cpf:  
 Nome da Mãe:  
 Data de Nascimento:  
 Nacionalidade:  
 Endereço: Rua / Avenida /Número/ Complemento (Apto, Chácara, Fundos, Etc).  
 Bairro Cidade Estado  
 DDD Telefone Fixo Celular  
 E-Mail  
 Grau De Instrução:

### 2. DEFICIÊNCIA:

Possui Deficiência? ( ) SIM ( ) NÃO

**Marcar as opções abaixo somente se possuir deficiência**

Especificar o tipo da Deficiência \_\_\_\_\_

Qual o código CID da Deficiência? \_\_\_\_\_

Necessita de tratamento especial no dia da prova? ( ) SIM ( ) NÃO

Especifique a necessidade: \_\_\_\_\_

## ANEXO 02

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE OFICINEIROS

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cargo Pleiteado: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones : \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Solicito revisão do resultado da pontuação obtida no Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto no art.15 do Decreto Normativo nº 82/2014 considerando a justificativa a seguir:


Marechal Floriano, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

Assinatura do Candidato

## São Gabriel da Palha

### PREFEITURA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO N.º 61-2014

Publicação Nº 3314

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 61/2014**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração - Edital N.º 002/2013, objetivando a contratação de pessoal em regime de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, para prestação de serviços no atendimento às necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Educação e formação de cadastro de reserva, nos termos da Lei Municipal N.º 2.110, de 20/12/2010 e Decreto N.º 544, de 7 de outubro de 2013, que "Homologa Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração – Edital N.º 002/2013".

#### RESOLVE:

**Art. 1.º - CONVOCAR** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração - Edital N.º 002/2013, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48

(quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos e assinar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em caráter temporário.

**Art. 2.º** - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados.

**Art. 3.º** - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

- I - Uma foto 3x4 recente;
- II - Atestado de saúde ocupacional;
- III - Cópia autenticada do CPF;
- IV - Cópia autenticada do Documento de Identidade;
- V - Cópia autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- VI - Cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VII- Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" (Cargo de Motorista)
- VIII - Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- IX - Comprovante de residência;
- X - Comprovante de conta bancária;
- XI - Cópia autenticada da formação acadêmica/titulação;
- XII - Declaração de não acumulação de cargo público;
- XIII – Cópia autenticada do comprovante de quitação com o serviço militar, no caso de ser candidato do sexo masculino;
- XIV - Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- XV - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- XVI - Cartão de Vacina dos filhos menores de 18 anos
- XVII - Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- XVIII - Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- XIX - Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal;
- XX - número de telefone.

**Art. 4.º** - O candidato convocado para o contrato temporário deverá assumir no prazo de 5 (cinco) dias, que poderá ser prorrogado por igual período, findo o qual perderá a oportunidade de ser contratado, devendo ser chamado ao exercício o candidato seguinte na ordem de classificação.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de outubro de 2014.

#### VALDECIR PINTO CEZAR

Secretário Municipal de Administração Interino

#### **Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 61/2014**

#### **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
RAQUEL KEEP	38º

**499 EXONERA SERVIDORA**

Publicação Nº 3336

**DECRETO Nº 499, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.  
EXONERA SERVIDORA**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Senhora SIMONE CARLETTI OAKES, Matrícula 3311, Assistente Social, Carreira VIII, Classe "C", do Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Abrigo Institucional "Abrigo Luz", Padrão CC-2, da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 17 de outubro de 2014.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 17 de outubro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**500 EXONERA SERVIDORA**

Publicação Nº 3337

**DECRETO Nº 500, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.  
EXONERA SERVIDORA**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Senhora LORIE NE MANZOLI FERNANDES, Matrícula 2987, Assistente Social, Carreira VIII, Classe "D", da Função Gratificada de Orientadora Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Padrão FG-E1, da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 17 de outubro de 2014.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 17 de outubro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**501 NOMEIA SERVIDORA**

Publicação Nº 3339

**DECRETO Nº 501, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.  
NOMEIA SERVIDORA**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora LORIE NE MANZOLI FERNANDES, Matrícula 2987, Assistente Social, Carreira VIII, Classe "D", para exercer o Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Abrigo Institucional "Abrigo Luz", Padrão CC-2, da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 17 de outubro de 2014.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 17 de outubro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**502 NOMEIA SERVIDORA**

Publicação Nº 3340

**DECRETO Nº 502, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.  
NOMEIA SERVIDORA**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora SIMONE CARLETTI OAKES, Matrícula 3311, Assistente Social, Carreira VIII, Classe "C", para exercer Função Gratificada de Coordenadora do CREAS, Padrão FG - E, da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 17 de outubro de 2014.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 17 de outubro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**853 DIVULGA RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE ESTABILIDADE**

Publicação Nº 3322

**PORTARIA Nº853/2014****DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla, em seu Artigo 38, a avaliação no estágio probatório;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 4134/2014, de 12/06/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DIVULGAR** o resultado da 2ª Avaliação para fins de Estabilidade das Servidoras Públicas Municipais, da Secretaria Municipal de Educação – Quadro Magistério, realizado no mês de ABRIL/2014, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 22 de outubro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**

Secretário Municipal de Administração Interino

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 853/2014 DE 22/10/2014****RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE ESTABILIDADE – ABRIL/2014****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – QUADRO MAGISTÉRIO**

Nº	Servidoras Avaliadas	Cargo	Período	Percentual Obtido	Referência atual
01	ANA DE JESUS BARBOSA MAI	Professor A MAPA	16/04/2013 a 15/04/2014	100%	1
02	GIANI BOHRY WILMOCK	Professor A MAPA	16/04/2013 a 15/04/2014	91,66%	1

**854 DIVULGA RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE ESTABILIDADE**

Publicação Nº 3324

**PORTARIA Nº 854/2014****DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla, em seu Artigo 38, a avaliação no estágio probatório;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 4128/2014, de 12/06/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DIVULGAR** o resultado da 2ª Avaliação para fins de Estabilidade do Servidor Público Municipal da Secretaria Municipal de Educação, realizado no mês de ABRIL/2014, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 22 de outubro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 854/2014 DE 22/10/2014**  
**RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE ESTABILIDADE – ABRIL/2014**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nº	Servidor Avaliado	Cargo	Período	Percentual Obtido	Classe atual
01	ROBSON BORGHI	Motorista	23/04/2013 a 22/04/2014	100%	A

**855 DIVULGA RESULTADO DA 3ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE ESTABILIDADE**

Publicação Nº 3325

**PORTARIA Nº 855/2014**

**DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 3ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla, em seu Artigo 38, a avaliação no estágio probatório;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 4882/2014, de 10/07/2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DIVULGAR** o resultado da 3ª Avaliação para fins de Estabilidade da Servidora Pública Municipal, da Secretaria Municipal de Educação – Quadro Magistério, realizado no mês de JUNHO/2014, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 22 de outubro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 855/2014, DE 22/10/2014**  
**RESULTADO DA 3ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE ESTABILIDADE – JUNHO/2014**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – QUADRO MAGISTÉRIO**

Nº	Servidora Avaliada	Cargo	Período	Percentual Obtido	Referência Atual
01	ROSIANY MARIA MORAO GONÇALVES	Professor A MAPA	08/08/2013 a 07/06/2014	100%	1

**856 DIVULGA RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE ESTABILIDADE**

Publicação Nº 3326

**PORTARIA Nº 856/2014****DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla, em seu Artigo 38, a avaliação no estágio probatório;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 4125/2014, de 12/06/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DIVULGAR** o resultado da 2ª Avaliação para fins de Estabilidade das Servidoras Públicas Municipais da Secretaria Municipal de Educação, realizado no mês de FEVEREIRO/2014, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 22 de outubro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 856/2014 DE 22/10/2014****RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE ESTABILIDADE – FEVEREIRO/2014****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nº	Servidoras Avaliadas	Cargo	Período	Percentual Obtido	Classe atual
01	JAQUELINE MARTINS	Auxiliar de Educação Infantil	01/02/2013 a 31/01/2014	100%	A
02	TANIA MARIA GUIMARÃES TONETTO	Auxiliar de Educação Infantil	08/02/2013 a 07/02/2014	100%	A

**857 DIVULGA RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO**

Publicação Nº 3327

**PORTARIA Nº 857/2014****DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos 72 a 78 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 3902/2014, de 04/06/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DIVULGAR** o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão da Servidora Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação, referente ao biênio 2013/2015, realizado em MAIO/2014, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório

apresentado pela Comissão de Avaliação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 22 de outubro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 857/2014, DE 22/10/2014**

**RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – MAIO/2014**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nº	Servidora Avaliada	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	LUCIANA GLAZAR PINAFFO	Auxiliar de Educação Infantil	07/05/2013 a 06/05/2014	B	100%

**858 DIVULGA RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO**

Publicação Nº 3328

**PORTARIA Nº 858/2014**

**DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos 72 a 78 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 5572/2014, de 04/08/2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DIVULGAR** o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão do Servidor Público Municipal da Secretaria Municipal de Educação, referente ao biênio 2013/2015, realizado em JULHO/2014, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 22 de outubro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 858/2014, DE 22/10/2014**

**RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – JULHO/2014**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nº	Servidor Avaliado	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	AUYRC SCHEIDEGGER DA CRUZ	Coordenador de Turno	31/07/2013 a 30/07/2014	C	86%



**859 DIVULGA RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE ESTABILIDADE**

Publicação Nº 3329

**PORTARIA Nº 859/2014****DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla, em seu Artigo 38, a avaliação no estágio probatório;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 4126/2014, de 12/06/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DIVULGAR** o resultado da 2ª Avaliação para fins de Estabilidade das Servidoras Públicas Municipais da Secretaria Municipal de Educação – Quadro Magistério, realizado no mês de FEVEREIRO/2014, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 22 de outubro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 859/2014 DE 22/10/2014****RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE ESTABILIDADE – FEVEREIRO/2014****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – QUADRO MAGISTÉRIO**

Nº	Servidoras Avaliadas	Cargo	Período	Percentual Obtido	Referência atual
01	ADINEA MONTEIRO DE BARROS	Professor A MAPA	01/02/2013 a 31/01/2014	100%	1
02	ADRIANI SCHNEIDER RAASCH	Professor A MAPA	01/02/2013 a 31/01/2014	100%	1
03	ALEXSANDRA BOHRY GEICHE	Professor A MAPA	16/02/2013 a 15/03/2014	93%	1
04	DERLI DE FÁTIMA VEGINI BALDO	Professor A MAPA	01/02/2013 a 31/01/2014	98,33%	1
05	SONIA IZANETE AZEVEDO DOMICIOLE	Professor A MAPA	01/02/2013 a 31/01/2014	100%	1
06	THAIS PIMENTA NUNES	Professor A MAPA	01/02/2013 a 31/01/2014	100%	1
07	VALÉRIA MAURI	Professor A MAPA	01/02/2013 a 31/01/2014	100%	1
08	VALÉRIA MAURI	Professor A MAPA	01/02/2013 A 31/01/2014	100%	1

**860 DIVULGA RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO**

Publicação Nº 3330

**PORTARIA Nº 860/2014****DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos 72 a 78 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;  
CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 5583/2014, de 04/08/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DIVULGAR** o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Educação, referente ao biênio 2013/2015, realizado em JUNHO/2014, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 22 de outubro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 860/2014, DE 22/10/2014**  
**RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – JUNHO/2014**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nº	Servidores Avaliados	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	JOSÉ SOARES RODRIGUES	Motorista	10/06/2013 a 09/06/2014	L	100%
02	ROSA SIRLEI PASSOS SILVA	Servente	08/06/2013 a 07/06/2014	J	100%

**861 DIVULGA RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO**

Publicação Nº 3331

**PORTARIA Nº 861/2014**

**DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos 72 a 78 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 3901/2014, de 04/06/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DIVULGAR** o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão das Servidoras Públicas Municipais da Secretaria Municipal de Educação – Quadro Magistério, referente ao biênio 2013/2015, realizado em MAIO/2014, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 22 de outubro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 861/2014, DE 22/10/2014****RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – MAIO/2014****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – QUADRO MAGISTÉRIO**

Nº	Servidoras Avaliadas	Cargo	Período Avaliado	Referência Atual	Percentual Obtido
01	DEUSDETE BENINCÁ PUPIM	Professor A MAPA	12/05/2013 a 11/05/2014	2	100%
02	EDILENE LOSS BRUNORO	Professor B MAPB	04/05/2013 a 03/05/2014	3	100%
03	EDINEIA AFONSO FELIX	Professor A MAPA	12/05/2013 a 11/05/2014	3	100%
04	FABRÍCIA MORGADO WON DOELINGER	Professor A MAPA	15/05/2013 a 14/05/2014	10	100%
05	FLAVIANI CRISTINA DO NASCIMENTO RIQUERI	Professor A MAPA	04/05/2013 a 03/05/2014	3	100%
06	GIRLEIA APARECIDA FAIAN	Professor B MAPB	04/05/2013 a 03/05/2014	3	100%
07	IDIANA ORIGE XIMENES DE SOUZA	Professor A MAPA	02/05/2013 a 01/05/2014	10	100%
08	MARIA LIZINETE MACHADO VIEIRA	Professor A MAPA	13/05/2013 a 12/05/2014	11	100%
09	VANDELENE MANTOVANELLI	Professor A MAPA	16/05/2013 A 15/05/2014	9	100%

**862 DIVULGA RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO**

Publicação Nº 3332

**PORTARIA Nº 862/2014****DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos 72 a 78 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 5561/2014, de 04/08/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DIVULGAR** o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão das Servidoras Públicas Municipais da Secretaria Municipal de Educação – Quadro Magistério, referente ao biênio 2013/2015, realizado em JULHO/2014, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 22 de outubro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**

Secretário Municipal de Administração Interino

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 862/2014, DE 22/10/2014****RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – JULHO/2014****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – QUADRO MAGISTÉRIO**

Nº	Servidoras Avaliadas	Cargo	Período Avaliado	Referência Atual	Percentual Obtido
01	ADINEA MONTEIRO DE BARROS	Professor A MAPA	17/07/2013 a 16/07/2014	3	100%
02	MARIA LUZIA ROSI	Professor A MAPA	09/07/2013 a 08/07/2014	12	100%

**863 DIVULGA RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO**

Publicação Nº 3333

**PORTARIA Nº 863/2014****DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos 72 a 78 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 5584/2014, de 04/08/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DIVULGAR** o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão das Servidoras Públicas Municipais da Secretaria Municipal de Educação – Quadro Magistério, referente ao biênio 2013/2015, realizado em JUNHO/2014, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 22 de outubro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**

Secretário Municipal de Administração Interino

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 863/2014, DE 22/10/2014****RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – JUNHO/2014****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – QUADRO MAGISTÉRIO**

Nº	Servidoras Avaliadas	Cargo	Período Avaliado	Referência Atual	Percentual Obtido
01	ELIANE ROSSIM DE OLIVEIRA	Professor A MAPA	13/06/2013 a 12/06/2014	10	100%
02	HILDA MARIA MARTINS BRUNORO	Professor A MAPA	07/06/2013 a 06/06/2014	11	100%
03	MARIA JUDITH CAVATI	Professor A MAPA	07/06/2013 a 06/06/2014	11	98,66%
04	MARIA LUCIMAR XIMENES DE SOUZA	Professor A MAPA	01/06/2013 a 31/05/2014	11	100%

**864 ALTERA PORTARIA 766/2014**

Publicação Nº 3335

**PORTARIA Nº 864/2014****ALTERA PORTARIA Nº 766/2014, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 439/2014, de 12 de junho de 2014 e a Portaria nº 603/2014, de 14 de agosto de 2014,

CONSIDERANDO o Memorando nº 130/2014 do Gabinete do Prefeito,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Artigo 1º da Portaria nº 766/2014, de 23 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** - Nomear uma Comissão Especial composta por: **WAGNER TAQUETTI BOLDRINI – Presidente; HERCULES DO NASCIMENTO CAPELLI, ANDERSON SODRÉ DA SILVA, CLEBER ROGERIO OAKES, WEDERSON FERREIRA DE PAIVA, ROSEANE BARROS DE MATTOS, SERGIO FABIANO DE SOUZA DIAS, JOSELANE LORENÇÃO, MURILO CABRAL DE LACERDA, SANDRA REGINA GRIGOLETO BELINASSI, FABRÍCIO CRISTIAN BASTO, THIAGO GUIMARÃES TEIXEIRA e ANTÔNIO MARCOS DALCUMUNE,**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA - Membros**, para realizar a revisão da Lei nº 1.810/2008 que Dispõe Sobre Plano de Carreira e Define Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos dos Quadros de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha e do Estatuto dos Servidores Municipais de São Gabriel da Palha Lei nº 718/1991.”

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 22 de outubro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**

Secretário Municipal de Administração Interino

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 70/2014**

Publicação Nº 3356

**ADJUDICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 5713/2014 de 08/08/2014.**

**Pregão presencial nº 70/2014 de 12/09/2014**

**OBJETO** – Aquisição de materiais destinados a ornamentação natalina deste município.

Em vista das decisões tomadas por este Pregoeiro, conforme ata nº. 01/PP70/2014 confirmo neste momento as empresas RONDELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA EPP, A. G. CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e ACÁCIA LTDA EPP como vencedoras nesta licitação, ADJUDICANDO o presente objeto a mesma, cabendo, se da mesma forma entender, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal proceder com a homologação do Edital do Pregão supracitado.

**Empresas Vencedoras:**

RONDELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA EPP

**Valor: R\$ 4.451,60 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).**

A. G. CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**Valor: R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).**

ACÁCIA LTDA EPP

**Valor: R\$ 19.868,16 (Dezenove mil oitocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).**

Torno público o resultado desta licitação com a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), cumprindo ao que determina o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93 consolidada c/c artigo 19 da Lei Orgânica.

Remeto o presente processo para Secretaria requisitante para que esta tome conhecimento acerca do resultado da licitação e que se manifeste se há necessidade de compra emergencial. Após, envie-o para Procuradoria Geral do Município para seus devidos trâmites.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

São Gabriel da Palha, em 01 de julho de 2014.

**JOÃO VITOR BONIZIOLI**

Pregoeiro Oficial

**DECRETO N.º 511-2014 - ESTABELECE MEDIDAS PARA A GESTÃO DE DESPESAS - CONTENÇÃO**

Publicação Nº 3358

**DECRETO N.º 511, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.**

**ESTABELECE MEDIDAS PARA A GESTÃO DAS DESPESAS, CONTROLE DO GASTO DE PESSOAL E DE CUSTEIO, EM VIRTUDE DA QUEDA DE ARRECAÇÃO PARA MANTER AS CONDIÇÕES DE EQUILÍBRIO ENTRE RECEITA E DESPESA NO ÂMBITO DAS FINANÇAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Inciso IX, do Art. 70, da Lei Orgânica.

Considerando que a Lei Complementar n.º 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

Considerando a necessidade de adequar as nossas despesas à programação financeira de

entradas de receitas para o corrente ano;

Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município,

Considerando a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

Considerando ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

Considerando a queda significativa nos repasses referentes à distribuição do valor do Fundo de Participação dos Municípios pelo Governo Federal; e

Considerando finalmente que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato.

**DECRETA:**

Art. 1.º Todos os Secretários Municipais que promovem despesas para a administração municipal, devem rever seus contratos e suas metas de aplicação de forma que se obtenha uma redução de no mínimo 20% (vinte por cento), do nível de aplicação atual.

Art. 2.º Todas as despesas de custeio só podem ser promovidas existindo margem de fluxo de caixa e com autorização expressa da secretaria responsável pelo controle financeiro do Município.

Art. 3.º As despesas de caráter continuado, já estabelecidas e inclusas no fluxo de caixa financeiro, ficarão na dependência para sua liquidação de recursos para sua cobertura.

Art. 4.º As despesas com os serviços essenciais serão objetos de redução, sem projeção de aumento nos próximos 90 (noventa) dias, até que nova avaliação seja promovida com relação à arrecadação do período.

Art. 5.º Os Secretários Municipais não poderão promover despesas sem uma ampla discussão com a Secretaria Municipal de Finanças e o Prefeito Municipal, visando a real necessidade do gasto e a estrutura do fluxo financeiro na absorção do compromisso.

Art. 6.º **Fica limitada a emissão de empenhos e a movimentação financeira, quais sejam:**

I - redução de concessão de diárias, estabelecendo como regra o ressarcimento de despesas no período de limitação de empenho;

II - suspensão da execução de horas extras, exceto as absolutamente necessárias e autorizadas pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele delegar, com base em análise de justificativa apresentada pelo Secretário da Pasta, ficando estabelecido o limite máximo de 40 (quarenta) horas mensais para realização de serviços extraordinários, quando necessárias;

III - suspensão de novos convênios com contrapartida do Município, exceto convênios na área da saúde e educação, autorizados pelo Prefeito Municipal e devidamente justificados;

IV - redução de combustíveis e lubrificantes, bem como a redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, sendo que as ordens de serviços e compras deverão ser autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal ou a quem ele delegar competência expressa;

V - suspensão de aquisição de material permanente, exceto casos de extrema necessidade, devidamente justificadas e redução nas despesas com material de expediente;

VI - redução de auxílios em geral, exceto em casos de estado de vulnerabilidade social comprovada;

VII - redução de ligações telefônicas, inclusive ligação de celular exclusivo para trabalho, redução de consumo de água, energia elétrica e despesas com correios;

VIII - redução de despesas com eventos e festividades culturais esportivas e recreativas;

IX - redução de viagens com ônibus e veículos de propriedade do Município;

X - fica vedado o uso da frota de veículos e máquinas do Município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após o horário normal de expediente ressalvado os casos emergenciais de saúde, devidamente autorizados;

XI - cancelar imediatamente atividades que não são de caráter emergencial e de necessidade pública;

XII - celebração de novos contratos de locação de imóveis, destinados à instalação e ao funcionamento de **órgãos e entidades da Administração Pública do Poder** Executivo Municipal;

XIII - realização de recepções, homenagens, solenidades e demais eventos que impliquem em acréscimo de despesa e a consequente contratação de empresa para realização das citadas atividades, ressalvados os casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pelo Prefeito Municipal;

XIV - participação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem aérea, concessão de diárias e verba de deslocamento, salvo quando tais eventos forem realizados pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES;

XV - concessão de novas gratificações temporárias,

XVI - redução de propaganda, publicidade, divulgação e quaisquer outras veiculações de atividades governamentais.

**Art. 7.º A transgressão de qualquer das limitações previstas neste Decreto, serão de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de suas pastas, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento de despesas não autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal.**

**Art. 8.º** Excetua-se deste Decreto, as despesas que não forem financiadas com recursos próprios do tesouro municipal, sendo executados exclusivamente com recursos provenientes de convênios, repasses e/ou operações de crédito de outros entes federativos.

**Art. 9.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 22 de outubro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**  
Secretário Municipal de Administração Interino

## São Roque do Canaã

### PREFEITURA

#### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014

Publicação Nº 3341

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, através do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção corretiva de um trator agrícola MF 275.0, Ano 2007, Chassi/Série 000T275209C009637 pertencentes à frota do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações descritas no anexo I (Termo de Referência) do edital.

Abertura dos envelopes das propostas e documentações dar-se-ão em sessão pública às 08:30 do dia 05/11/2014.

a) Gratuitamente na internet no site [www.saoroquedocanaa.es.gov.br](http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br).

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.

Com fulcro no art. 32, §5º da Lei 8.666/1993, caso os interessados julguem necessário, deverão solicitar cópia reprográfica no endereço citado na alínea "b" acima, sendo que a empresa deverá solicitar junto ao Núcleo de Atendimento ao Contribuinte-NAC a emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), pelo e-mail [nacsrc@saorc.com.br](mailto:nacsrc@saorc.com.br) ou pelo telefone nº (027) 3729-1844, no valor de R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos), devendo posteriormente apresentar o comprovante no setor de licitações.

**ALEXSANDRO FIORENTINI**  
Pregoeiro Oficial

#### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2014

Publicação Nº 3342

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0108/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, através do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de peças para Retroescavadeira JCB 3C 01 4x2, ano 2010, Série/Chassi 1396633/9B9214T04ABDT4636 e Retroescavadeira JCB 3C 02 4x2, ano 2010, Série/Chassi 1396882/9B9214T04ABDT4882 em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de São Roque do Canaã, conforme especificações descritas no anexo do edital.

Abertura dos envelopes das propostas e documentações dar-se-ão em sessão pública às 14:00 do dia 05/11/2014.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site [www.saoroquedocanaa.es.gov.br](http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br).

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.

Com fulcro no art. 32, §5º da Lei 8.666/1993, caso os interessados julguem necessário, deverão solicitar cópia reprográfica no endereço citado na alínea "b" acima, sendo que a empresa deverá solicitar junto ao Núcleo de Atendimento ao Contribuinte-NAC a emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), pelo e-mail [nacsrc@saorc.com.br](mailto:nacsrc@saorc.com.br) ou pelo telefone nº (027) 3729-1844, no valor de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), devendo posteriormente apresentar o comprovante no setor de licitações.

**ALEXSANDRO FIORENTINI**  
Pregoeiro Oficial

**RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2014**  
Publicação Nº 3359**RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0104/2014**

Foi considerada vencedora do Pregão Presencial nº 0104/2014 objetivando a aquisição de arado fixo de discos, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do Município de São Roque do Canaã, pois, atendeu todas as exigências editalícias, a seguinte empresa:

a) J. Azevedo Tratores Ltda – Item 01 – no valor unitário de R\$ 9.740,00 (nove mil, setecentos e quarenta reais).

O valor total adquirido do certame perfaz o montante de R\$ 9.740,00 (nove mil, setecentos e quarenta reais).

**ALEXSANDRO FIORENTINI**  
Pregoeiro Oficial

**RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0105/2014**  
Publicação Nº 3360**RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0105/2014**

Foram consideradas vencedoras do Pregão Presencial nº 0105/2014 que trata da aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Roque do Canaã, pois, atenderam todas as exigências editalícias, as seguintes empresas:

a) Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda – Itens – 01, 02, 03, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 19, 21, 22, 26, 27, 29 e 30, perfazendo o valor total de R\$ 33.417,16 (trinta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos).

O valor total adquirido do certame perfaz o montante de R\$ 33.417,16 (trinta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos).

Informamos que os itens 04, 05, 06, 09, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 25 e 28, não foram adquiridos no presente Pregão Presencial.

**ALEXSANDRO FIORENTINI**  
Pregoeiro Oficial

**Serra**

**PREFEITURA**

**RESOLUÇÃO 343/2014 CMS**

Publicação Nº 3301

**RESOLUÇÃO N.º 343 DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE SERRA.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde da Serra, em sua 016ª Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de outubro de 2014 às 14 horas, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº. 3.298 de 03 de dezembro de 2008.

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do gestor público de saúde prestar contas ao conselho, conforme prevê a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

**CONSIDERANDO** o Art. 41. Que os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde, o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar, nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas, e, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas

as medidas corretivas necessárias.

**RESOLVE:**

**ART. 1.º** - Aprovar a Prestação de contas e Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde da Serra, segundo quadrimestre do ano de 2014.

**ART. 2.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Serra, 18 de outubro de 2014

**LUIZ CARLOS REBLIN**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde da Serra  
Secretário Municipal de Saúde da Serra

**RESOLUÇÃO 344/2014 CMS**

Publicação Nº 3302

**RESOLUÇÃO N.º 344 DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE SERRA.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde da Serra, em sua 016ª Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de outubro de 2014 às 15 horas, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº. 3.298 de 03 de dezembro de 2008.

**CONSIDERANDO** que o Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do gestor público municipal, apresentar anualmente ao conselho, a proposta orçamentária para os gastos da saúde.

**RESOLVE:**

**ART. 1.º** - Aprovar a proposta de previsão Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde da Serra, ano 2015.

**ART. 2.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Serra, 17 de outubro de 2014

**LUIZ CARLOS REBLIN**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde da Serra  
Secretário Municipal de Saúde da Serra

**PREGÃO ELETRÔNICO 284/2014**

Publicação Nº 3309

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DA SERRA/ES**, por intermédio da Pregoeira, torna Público que realizará licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 284/2014**, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal n.º 0840 de 2005 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação e lanches, destinados à população usuária dos serviços de acolhimento**, em atendimento à Secretaria de Municipal de Ação Social, conforme detalhamento e quantitativos contidos no **Anexo I (Proposta), Anexo II (Minuta do Contrato) e Anexo III (Termo de Referência)** deste Edital. O Edital oriundo do processo n.º 23169/2013/SEMAS, encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às **15 horas** do dia **06/11/2014**. Início da sessão da disputa: às **15h15min** do dia **06/11/2014**.

Serra/ES, 22 de outubro de 2014.

**Giovanna Demarchi Rosa**  
Pregoeira Oficial/SEAD

**AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 014/2014**

Publicação Nº 3311

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO**

O **MUNICÍPIO DA SERRA/ES**, por intermédio da Pregoeira, torna Público que fica retificado o edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 014/2014**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de sepulturas e mausoléus, sepultamentos (abertura e fechamento de jazigos) e exumação de cadáveres, capina, roçada e acondicionamento dos resíduos coletados nesses serviços, nos cemitérios do Município da Serra. Processo n.º 59.661/2014/SESE O Edital retificado encontra-se à disposição no site da PMS: [www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br) (link licitações SEAD). Desta forma, a data para início da sessão de disputa será às **09 horas do dia 06/11/2014**, no mesmo local.

Serra/ES, 22 de outubro de 2014.

**Giovanna Demarchi Rosa**  
Pregoeira Oficial/SEAD

**AVISO PE 297-2014**

Publicação Nº 3315

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público a realização da licitação, na modalidade: "**PREGÃO ELETRÔNICO**", do tipo: **MENOR PREÇO**. O edital estará disponível no site <http://licitações-e.com.br> e [www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br)

**Pregão eletrônico nº 297/2014****Processo nº. 95.851/2013****Licitação nº 562072****Objeto: MANUTENÇÃO ACADEMIA POPULAR Início Sessão da Disputa: 05/11/2014 às 10:00.**

**Liliane Carla de Almeida Souza**  
Pregoeira Oficial

**DECRETO Nº 4945/2014**

Publicação Nº 3334

**DECRETO Nº 4945, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014****Ponto Facultativo.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Município da Serra antecipa para a segunda-feira (27) o ponto facultativo do Dia do Servidor Público, comemorando na terça-feira (28).

**Art. 2º** O Ponto Facultativo não se aplica aos profissionais de educação, que estão sujeitos ao cumprimento do calendário escolar e que já tiveram esse benefício no dia 15 de outubro (dia do servidor).

**Art. 3º** A medida exclui também os órgãos que trabalham em regime de escala e plantão e os serviços que não permitem paralisação.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 15 de outubro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

**RESULTADO PE 161.178.2014**

Publicação Nº 3338

**RESULTADO DE LICITAÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde, torna público o resultado das licitações abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 161/2014; PROCESSO: 41.809/2014.****LOTE 01**

CONEXÃO 2 VIAS, CONFORME ANEXO I

TECVIDA COM. DIST. LTDA

R\$ 27.027,00

**LOTE 02**

EQUIPO MACROGOTAS ESTERIL, CONFORME ANEXO I

CIR. FERNANDES COM. MAT. CIR. HOP. LTDA

R\$ 275.000,00

**LOTE 03**

EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSINTESE, CONFORME ANEXO I

SAMTRONIC IND. COM. LTDA

R\$ 3.200,00

**LOTE 04**

EQUIPO MACROGOTAS BOMBA, CONFORME ANEXO I

SAMTRONIC IND. COM. LTDA

R\$ 40.920,00

**LOTE 05**

EQUIPO MICROGOTAS, CONFORME ANEXO I

TECVIDA COM. DIST. LTDA

R\$ 9.870,00

**LOTE 06**

EQUIPO DIETA ENTERAL, CONFORME ANEXO I

MEDIC STOCK COM PROD MED HOSP LTDA

R\$ 90.900,00

**PREGÃO ELETRÔNICO 178/2014; PROCESSO: 41.818/2014.****LOTE 01**

ACIDO PERACETICO, CONFORME ANEXO I

CANCELADO

**LOTE 02**

ACIDOS GRAXOS, CONFORME ANEXO I

LM FARMA IND COM LTDA

R\$ 43.623,00

**LOTE 03**

ALCOOL 70%, CONFORME ANEXO I

DIST BRASIL COM PROD MED HOSP LTDA

R\$ 80.438,40

**LOTE 04**

ALCOOL 99,5%, CONFORME ANEXO I

DIFARMIG LTDA

R\$ 3.576,84



**LOTE 05**ALCOOL GEL, CONFORME ANEXO I

HOSPIDROGAS COM PROD HOSP LTDA

R\$ 3.344,00

**LOTE 06**CLOREXIDINE 100ML, CONFORME ANEXO I

HOSPIDROGAS COM PROD HOSP LTDA

R\$ 3.864,00

**LOTE 07**CLOREXIDINE 1000ML, CONFORME ANEXO I

HOSPIDROGAS COM PROD HOSP LTDA

R\$ 9.061,92

**LOTE 08**DICLOROISOCIANURATO DE SODIO, CONFORME ANEXO I

HOSPIDROGAS COM PROD HOSP LTDA

R\$ 58.380,00

**LOTE 09**ETER ETILICO, CONFORME ANEXO I

HOSPIDROGAS COM PROD HOSP LTDA

R\$ 585,00

**LOTE 10**FORMOL 10%, CONFORME ANEXO I

DIFARMIG LTDA

R\$ 9.041,52

**LOTE 11**GEL ULTRAS. ECG, CONFORME ANEXO I

VILA COMERCIAL LTDA

R\$ 1.134,00

**LOTE 12**IODOPOVIDONA AQUOSA 10%, CONFORME ANEXO I

VILA COMERCIAL LTDA

R\$ 49.498,20

**LOTE 13**IODOPOVIDONA DEGERMANTE 10%, CONFORME ANEXO I

HOSPIDROGAS COM PROD HOSP LTDA

R\$ 1.389,60

**LOTE 14**IODOPOVIDONA TINTURA 10%, CONFORME ANEXO I

HOSPIDROGAS COM PROD HOSP LTDA

R\$ 846,30

**LOTE 15**LUBRIFICANTE MINERAL, CONFORME ANEXO I

HOSPIDROGAS COM PROD HOSP LTDA

R\$ 1.350,00

**LOTE 16**PEROXIDO HIDROGENIO, CONFORME ANEXO I

HOSPIDROGAS COM PROD HOSP LTDA

R\$ 4.651,08

**LOTE 17**SOL. REMOVER OXIDAÇÃO, CONFORME ANEXO I

DIST BRASIL COM PROD MED HOSP LTDA

R\$ 5.598,45

**LOTE 18**VASELINA LIQUIDA, CONFORME ANEXO I

HOSPIDROGAS COM PROD HOSP LTDA

R\$ 1.794,00

Carolina Soares Teixeira

Serra, 22 de outubro de 2014

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / SESA****DECRETO Nº 4966/2014**

Publicação Nº 3343

DECRETO Nº 4966 DE 152 DE OUTUBRO DE 2014

**Exonera servidor estatutário.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 71.383/2014,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Exonera, a pedido, **ANDREZA ALVES FERREIRA**, do cargo de Técnico de Nível Superior - Cientista Social, matrícula nº 30.557, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social – SEDES.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 15 de outubro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4979/2014**

Publicação Nº 3344

**DECRETO Nº 4979, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014**

**Designa representantes da União dos Conselhos de Escola das Unidades de Ensino da Serra – UCES para compor o Conselho Municipal de Educação da Serra – CMES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto nos incisos V e VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e observando o disposto na Lei Municipal nº 1.647/1992, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.961/1997 e 2.719/2004,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Designa os seguintes representantes da União dos Conselhos de Escola – UCES para compor o Conselho Municipal de Educação da Serra – CMES, mandato 2014/2016:

Jardélia dos Passos Endlich – Titular

João Eudes Xavier da Costa – Suplente

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 17 de outubro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4980/2014**

Publicação Nº 3345

DECRETO Nº 4980, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Designa servidor para compor a Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica – COPLAGE da Coordenadoria de Governo - CG.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.448/2009 e o Decreto nº 1.951/2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designa o servidor relacionado abaixo para compor a Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica – COPLAGE da Coordenadoria de Governo - CG.

**MEMBRO:**

1. LEILA PAIVA SOUZA FERREIRA

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a 1º de outubro de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 20 de outubro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4981/2014**

Publicação Nº 3346

DECRETO Nº 4981, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

**Exonera servidor estatutário.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 67.666/2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Exonera, a pedido, **CAROLINA GIMENES DA SILVA**, do cargo de Médico – Pediatra, matrícula nº 38.654, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESA.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de setembro de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 20 de outubro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4982/2014**

Publicação Nº 3347

DECRETO Nº 4982, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

**Exonera servidor estatutário.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 67.695/2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Exonera, a pedido, **SIDNEY SIMÕES RODRIGUES**, do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços – Auxiliar Administrativo, matrícula nº 38.570, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESA.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 20 de outubro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4986/2014**

Publicação Nº 3348

DECRETO Nº 4986, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

**Designa servidor para substituir o Secretário Municipal da Fazenda - SEFA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designa a servidora JAQUELINE MARTINS GABRIELI, Diretora do Departamento de Administração Tributária, para substituir o Secretário Municipal da Fazenda, no período de 28 a 31 de outubro de 2014.

**Art. 2º** A designação da servidora obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra).

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 21 de outubro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO**

Publicação Nº 3350

RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO

- NÚMERO: 097/13 - 2º ADITIVO
- CONTRATADO: RRG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME.
- OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) DO BAIRRO CIDADE CONTINENTAL – SETOR ÁSIA.
- OBJETIVO: REPLANILHAMENTO COM ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO.
- NOVO VALOR: R\$ 1.601.128,63.
- PROCESSO: 76.847/2014.

**RESOLUÇÃO Nº 21/2014 (CONCASE)**

Publicação Nº 3351

Resolução Nº 021/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra- CONCASE, no uso de suas atribuições contidas na lei 3898/2012 e seguindo a deliberação realizada em reunião ordinária de 08 de Outubro de 2014;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Aprovar a prorrogação do prazo de renovação de registro e concessão de certificado da entidade **Sociedade Civil "Casa de Educação" Projeto Vida Pe. Gailhac**, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar a partir do dia 17 de Outubro de 2014.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra, ES 08 de Outubro de 2014.

**Fátima Tolentino da Silva**  
Vice-Presidente do CONCASE

**PORTARIA Nº 174/2014**

Publicação Nº 3352

PORTARIA Nº 174, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014

**Prorrogação de licença sem vencimento.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 3.301/2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, concedida por meio da Portaria nº 198, de 13 de novembro de 2013, à servidora **ZELIA PEREIRA SCARPINI NOBRE DE SOUZA**, Assistente Técnico Administrativo e de Serviços – Educador Social, matrícula nº 30.443, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, por mais 3 anos e 6 meses.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 8 de outubro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**CLÁUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 176/2014**

Publicação Nº 3353

PORTARIA Nº 176, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

**Cessa os efeitos da Portaria nº 80, de 7 de maio de 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 71.383/2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Cessar os efeitos da Portaria nº 80, de 7 de maio de 2014, que concedeu licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, à servidora **ANDREZA ALVES FERREIRA**, matrícula nº 30.557, Técnico de Nível Superior – Cientista Social, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social - SEDES.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 15 de outubro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**CLÁUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 177/2014**

Publicação Nº 3354

PORTARIA Nº 177, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

**Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços - CPL/SEOB.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V artigo 72 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 4.162/2013,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Excluir CHARLIS ADRIANI PAGANI, matrícula 20.362, da função de Procurador da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços – CPL/SEOB.

**Art. 2º** Incluir MARCELO ALVARENGA PINTO, matrícula 29.977, na função de Procurador da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços – CPL/SEOB.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 3 de novembro de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 21 de outubro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 4285/2014**

Publicação Nº 3355

**LEI Nº 4.285****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES CAPIXABA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Federação Universitária de Esportes Capixaba, entidade de fins não econômicos, para repasse de apoio financeiro no valor de até R\$ 20.000,00, a título de patrocínio, para a realização do evento "Jogos Universitários", a realizar-se no mês de novembro do corrente ano, neste Município.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR será responsável pela gestão do convênio descrito no artigo 1º.

**Parágrafo Único.** A celebração e execução do convênio obedecerá às normas estatuídas no Decreto Municipal nº 2.709/2010.

**Art. 3º** O Município ao celebrar o convênio descrito nos termos dos artigos 1º e 2º desta Lei, não se responsabiliza, nem mesmo subsidiariamente, pela contratação dos profissionais envolvidos na realização do evento, bem como por encargos trabalhistas de qualquer natureza, os quais serão de inteira responsabilidade da entidade responsável.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do repasse autorizado por esta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 20 de outubro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

--	--

**DECRETO Nº 5019/2014**

Publicação Nº 3349

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DECRETO Nº 5.019/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 9º da Lei nº 4.167 de 06 de janeiro de 2014.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constante do Anexo I.

**Art. 2º** - Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 22 de Outubro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**MARINELY SANTOS MAGALHÃES**

Secretária de Planejamento Estratégico

**CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

				<b>R\$ 1,00</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FR</b>	<b>VALOR</b>
<b>03.00.00</b>	<b>PROCURADORIA GERAL</b>			
<b>03.01.00</b>	<b>Procuradoria Geral</b>			
04.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.000.0000	230.000
<b>05.00.00</b>	<b>SEC. ADM. E RECURSOS HUMANOS</b>			
<b>05.01.00</b>	<b>Sec. Adm. e Recursos Humanos</b>			
04.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.96.00	1.000.0000	200.000
<b>06.00.00</b>	<b>SEC. DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO</b>			
<b>06.01.00</b>	<b>Sec. de Planejamento Estratégico</b>			
04.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.000.0000	50.000
<b>07.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			
<b>07.01.00</b>	<b>Secretaria de Finanças</b>			
04.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.000.0000	750.000
<b>08.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>			
<b>08.01.00</b>	<b>Secretaria de Obras</b>			
04.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.000.0000	300.000
15.451.0100.2.056	Manut., Reforma, Adeq. Ampl. Sist. Equip. Públicos	4.4.90.51.00	1.604.0000	500.000
15.451.0100.2.055	Recuperação e Urbanização de Áreas Degradadas	4.4.90.92.00	1.502.0184	275.000
<b>11.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>11.01.00</b>	<b>Secretaria de Educação</b>			
12.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.04.00	1.101.0000	60.000
		3.1.90.11.00	1.101.0000	650.000
		3.3.90.36.00	1.101.0000	650.000
		3.3.90.39.00	1.101.0000	700.000
		3.3.90.49.00	1.101.0000	120.000
12.361.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.04.00	1.103.0000	3.200.000
		3.1.90.13.00	1.102.0000	20.000
			1.103.0000	1.220.000
12.365.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.04.00	1.103.0000	820.000
12.361.0150.2.083	Ações Pedagógicas e Adm. com Foco na Aprendizagem	3.3.90.93.00	1.101.0000	11.000
		4.4.90.52.00	1.101.0000	28.000
12.365.0150.2.083	Ações Pedagógicas e Adm. com Foco na Aprendizagem	4.4.90.52.00	1.101.0000	451.000
12.361.0150.2.087	Const., Imp. Ampl., Refor. Manut. UE,SEDU,CF/CONSE	4.4.90.51.00	1.101.0000	418.000
<b>12.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>			
<b>12.01.00</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			
10.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.201.0000	1.710.000
		3.1.90.13.00	1.201.0000	650.000
		3.3.90.39.00	1.201.0000	100.000
10.301.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.201.0000	8.270.000
10.302.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.201.0000	3.000.000
<b>14.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>			
<b>14.01.00</b>	<b>Secretaria de Meio Ambiente</b>			
04.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.000.0000	200.000
18.542.0260.2.151	Caract. Zonas Naturais do Munic. Escala Adequada	3.3.90.39.00	1.000.0180	294.000
<b>16.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE DESENV. URBANO</b>			
<b>16.01.00</b>	<b>Secretaria de Desenv. Urbano</b>			
04.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.000.0000	1.420.000
<b>19.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>			
<b>19.01.00</b>	<b>Secretaria de Defesa Social</b>			
04.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.000.0000	1.350.000
<b>20.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO</b>			
<b>20.01.00</b>	<b>Secretaria de Comunicação</b>			
04.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.000.0000	30.000
<b>22.00.00</b>	<b>SEC. DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER</b>			
<b>22.01.00</b>	<b>Sec. de Políticas Públicas da Mulher</b>			
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.93.00	1.000.0000	41.000
<b>TOTAL</b>				<b>27.718.000</b>

<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FR</b>	<b>R\$ 1,00 VALOR</b>
<b>02.00.00</b>	<b>COORDENADORIA DE GOVERNO</b>			
<b>02.01.00</b>	<b>Coordenadoria de Governo</b>			
04.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.04.00	1.000.0000	200.000
		3.1.90.11.00	1.000.0000	900.000
		3.3.90.36.00	1.000.0000	200.000
<b>03.00.00</b>	<b>PROCURADORIA GERAL</b>			
<b>03.01.00</b>	<b>Procuradoria Geral</b>			
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.14.00	1.000.0000	2.000
		3.3.90.33.00	1.000.0000	5.000
<b>04.00.00</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
<b>04.01.00</b>	<b>Controladoria Geral do Município</b>			
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.14.00	1.000.0000	10.000
		3.3.90.33.00	1.000.0000	6.500
<b>05.00.00</b>	<b>SEC. ADM. E RECURSOS HUMANOS</b>			
<b>05.01.00</b>	<b>Sec. Adm. e Recursos Humanos</b>			
04.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.04.00	1.000.0000	150.000
		3.1.90.11.00	1.000.0000	1.000.000
		3.1.91.13.00	1.000.0000	1.000.000
		3.3.90.36.00	1.000.0000	600.000
		3.3.90.49.00	1.000.0000	200.000
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.14.00	1.000.0000	6.000
		3.3.90.33.00	1.000.0000	15.000
<b>07.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			
<b>07.01.00</b>	<b>Secretaria de Finanças</b>			
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.14.00	1.000.0000	5.000
<b>08.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>			
<b>08.01.00</b>	<b>Secretaria de Obras</b>			
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.14.00	1.000.0000	4.000
		3.3.90.33.00	1.000.0000	1.500
15.451.0100.2.053	Urbaniz., Ampl., Revital. e Melhoria Vias Públicas	4.4.90.51.00	1.604.0000	165.000
15.451.0230.2.048	Construção, Reforma e Ampl. Equip. Assist. Social	4.4.90.51.00	1.501.0126	275.000
<b>09.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS</b>			
<b>09.01.00</b>	<b>Secretaria de Serviços</b>			
04.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.000.0000	300.000
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.14.00	1.000.0000	4.000
		3.3.90.33.00	1.000.0000	3.000
<b>10.00.00</b>	<b>SEC. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>			
<b>10.01.00</b>	<b>Sec. Turismo, Cultura, Esporte e Lazer</b>			
04.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.000.0000	500.000
<b>11.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>11.01.00</b>	<b>Secretaria de Educação</b>			
12.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.16.00	1.101.0000	20.000
		3.1.90.92.00	1.101.0000	50.000
		3.1.90.94.00	1.101.0000	20.000
		3.1.91.13.00	1.101.0000	500.000
12.361.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.04.00	1.102.0000	400.000
		3.1.90.11.00	1.102.0000	100.000
		3.1.90.16.00	1.102.0000	20.000
			1.103.0000	20.000
		3.1.90.92.00	1.102.0000	20.000
			1.103.0000	20.000
		3.1.90.94.00	1.102.0000	40.000
			1.103.0000	30.000
		3.1.91.13.00	1.102.0000	200.000
			1.103.0000	2.400.000
12.365.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.102.0000	500.000
		3.1.90.16.00	1.102.0000	30.000
			1.103.0000	30.000
		3.1.90.92.00	1.102.0000	20.000
			1.103.0000	20.000
		3.1.90.94.00	1.102.0000	30.000
			1.103.0000	30.000
		3.1.91.13.00	1.102.0000	200.000
			1.103.0000	800.000
12.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.14.00	1.101.0000	15.000
		3.3.90.33.00	1.101.0000	10.000
12.361.0540.2.520	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.36.00	1.102.0000	429.000
12.361.0150.2.086	Programa Bom na Escola	3.3.90.18.00	1.199.0000	479.000
<b>12.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>			
<b>12.01.00</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			
10.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.04.00	1.201.0000	1.500.000
		3.1.90.16.00	1.201.0000	30.000
		3.1.90.94.00	1.201.0000	150.000

		3.1.91.13.00	1.201.0000	950.000
		3.3.90.49.00	1.201.0000	150.000
10.301.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.04.00	1.201.0000	400.000
10.302.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.04.00	1.201.0000	8.500.000
10.305.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.04.00	1.201.0000	700.000
10.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.33.00	1.201.0000	5.500
<b>13.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</b>			
<b>13.01.00</b>	<b>Secretaria de Ação Social</b>			
08.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.04.00	1.000.0000	350.000
		3.1.90.11.00	1.000.0000	1.000.000
08.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.14.00	1.000.0000	4.000
		3.3.90.33.00	1.000.0000	5.000
08.244.0250.2.140	Estruturar e Manter os Conselhos Tutelares	3.3.90.30.00	1.000.0000	20.000
		3.3.90.36.00	1.000.0000	3.000
		4.4.90.52.00	1.000.0000	8.400
<b>13.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</b>			
<b>13.02.00</b>	<b>Fundo Munic. Assistência Social</b>			
08.241.0230.2.126	Implantar e Manter Centros de Convivência Idosc	3.3.90.30.00	1.000.0000	10.000
		3.3.90.36.00	1.000.0000	5.000
08.244.0230.2.124	Desenv. Serv. Continuados Proteção Social Básica	3.3.90.39.00	1.000.0000	5.000
08.244.0230.2.125	Construir, Implantar e Manter CRAS	4.4.90.52.00	1.000.0000	10.000
08.244.0230.2.130	Apoiar Téc-financ. Rede Socioassist. Entid. Conv.	3.3.50.43.00	1.000.0000	38.600
<b>14.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>			
<b>14.01.00</b>	<b>Secretaria de Meio Ambiente</b>			
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.14.00	1.000.0000	9.000
		3.3.90.33.00	1.000.0000	4.500
18.542.0260.2.151	Caract. Zonas Naturais do Munic. Escala Adequada	3.3.90.39.00	1.000.0000	115.500
<b>15.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO</b>			
<b>15.01.00</b>	<b>Secretaria de Desenv. Econômico</b>			
04.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.000.0000	100.000
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.14.00	1.000.0000	9.000
		3.3.90.33.00	1.000.0000	4.500
<b>16.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE DESENV. URBANO</b>			
<b>16.01.00</b>	<b>Secretaria de Desenv. Urbano</b>			
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.14.00	1.000.0000	3.500
		3.3.90.33.00	1.000.0000	6.500
<b>17.00.00</b>	<b>SEC. DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA</b>			
<b>17.01.00</b>	<b>Sec. de Direitos Humanos e Cidadania</b>			
04.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.000.0000	250.000
<b>18.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE HABITAÇÃO</b>			
<b>18.01.00</b>	<b>Secretaria de Habitação</b>			
04.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.000.0000	150.000
<b>19.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>			
<b>19.01.00</b>	<b>Secretaria de Defesa Social</b>			
04.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.3.90.36.00	1.000.0000	300.000
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.33.00	1.000.0000	6.000
06.183.0410.2.226	Ampliar e Manter o Sistema de Vídeo Proteção	3.3.90.39.00	1.000.0000	500
		4.4.90.52.00	1.000.0000	67.000
06.183.0410.2.231	Modernizar, Ampliar e Manter Vigil. Praias e Lagoa	3.3.90.30.00	1.000.0000	48.000
		3.3.90.39.00	1.000.0000	96.500
		4.4.90.52.00	1.000.0000	95.000
15.451.0410.2.233	Mod. e Otimizar Cont. Infrações e Arrecad. Multas	3.3.90.39.00	1.000.0000	14.000
<b>19.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>			
<b>19.02.00</b>	<b>Coordenadoria Municipal de Defesa Civil</b>			
06.182.0420.2.238	Criação e Instal. Cons. Fundo Munic. Defesa Civil	3.3.90.39.00	1.000.0000	5.000
<b>20.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO</b>			
<b>20.01.00</b>	<b>Secretaria de Comunicação</b>			
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.33.00	1.000.0000	1.000
<b>22.00.00</b>	<b>SEC. DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER</b>			
<b>22.01.00</b>	<b>Sec. de Políticas Públicas da Mulher</b>			
04.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.000.0000	300.000
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.14.00	1.000.0000	4.000
		3.3.90.33.00	1.000.0000	5.000
04.122.0540.2.530	Manutenção dos Serviços de Transportes	3.3.90.30.00	1.000.0000	10.000
14.422.0460.2.255	Implementar e Ampliar o Serviço de Abrigamentc	3.3.90.30.00	1.000.0000	11.000
		3.3.90.39.00	1.000.0000	23.000
<b>23.00.00</b>	<b>SEC. TRABALHO, EMPREGO E RENDA</b>			
<b>23.01.00</b>	<b>Sec. Trabalho, Emprego e Renda</b>			
04.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.000.0000	250.000
<b>TOTAL</b>				<b>27.718.000</b>

## LEI Nº 4286/2014

Publicação Nº 3357

## LEI Nº 4.286

**INCORPORA AO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL AS ÁREAS DE TERRENO F-B, MEDINDO 3.003,00M<sup>2</sup> E ÁREA H-1, MEDINDO 1.696,90M<sup>2</sup>, SITUADAS NO BAIRRO PORTAL DE JACARAÍPE, NESTE MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Incorpora ao Sistema Viário Municipal a área de terreno denominada F-B, medindo 3.003,00m<sup>2</sup>, a ser desmembrada da área F, matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona da Serra sob o nº 52.913, livro 2, de propriedade do Município da Serra, conforme Anexo Único.

**Art. 2º** Incorpora ao Sistema Viário Municipal a área de terreno denominada H-1, medindo 1.696,90m<sup>2</sup>, a ser desmembrada da área H, matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona da Serra sob o nº 25.336, livro 2, de propriedade do Município da Serra, conforme Anexo Único.

**Art. 3º** Fica denominada Rua Machado de Assis o logradouro público com início na Rua Projetada - Área J (ponto de coordenadas UTM E=373533.027, N=7769108.692) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E=373804.527, N=7769109.253), no Bairro Portal de Jacaraípe, Distrito de Carapina, referente à área citada no artigo 1º.

**Art. 4º** Fica denominada Rua José de Alencar o logradouro público com início na Avenida Talma Rodrigues Ribeiro (ponto de coordenadas UTM E=373726.883, N=7769296.055) e término na Rua Machado de Assis (ponto de coordenadas UTM E=373726.883, N=7769126.363), no Bairro Portal de Jacaraípe, Distrito de Carapina, referente à área citada no artigo 2º.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 20 de outubro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
**ANEXO ÚNICO**

